as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de junho de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10067	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2		3.500.000,00
	T O T A L	2		3.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.692.1040.6132	INTEGRAÇÃO P/REGISTRO/LEGALIZA ÇÃO DE E			3.500.000,00
		2	4	3.500.000,00
	T O T A L			3.500.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10067	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	2		3.500.000,00
	T O T A L	2		3.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.692.1040.6132	INTEGRAÇÃO P/REGISTRO/LEGALIZA ÇÃO DE E			3.500.000,00
		2	3	3.500.000,00
	T O T A L			3.500.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10067	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP			
	T O T A L	2	4	3.500.000,00
	JUNHO			3.500.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10067	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP			
	T O T A L	2	3	3.500.000,00
	JUNHO			3.500.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
15646	9º	1º		2	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL					3.500.000,00	3.500.000,00	0,00

DECRETO Nº 61.316, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 9.800.000,00 (Nove milhões, oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de maio de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de junho de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51001	SECRETARIA DE GOVERNO			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		9.800.000,00
	T O T A L	1		9.800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2825.5344	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E INFRAES			9.800.000,00
		1	3	9.800.000,00
	T O T A L			9.800.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		9.800.000,00
	T O T A L	1		9.800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.4401.5948	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			9.800.000,00
		1	3	9.800.000,00
	T O T A L			9.800.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	T O T A L	1	3	9.800.000,00
	MAIO			700.000,00
	JUNHO			1.300.000,00
	JULHO			1.300.000,00
	AGOSTO			1.300.000,00
	SETEMBRO			1.300.000,00
	OUTUBRO			1.300.000,00
	NOVEMBRO			1.300.000,00
	DEZEMBRO			1.300.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
	T O T A L	1	3	9.800.000,00
	MAIO			700.000,00
	JUNHO			1.300.000,00
	JULHO			1.300.000,00
	AGOSTO			1.300.000,00
	SETEMBRO			1.300.000,00
	OUTUBRO			1.300.000,00
	NOVEMBRO			1.300.000,00
	DEZEMBRO			1.300.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
15646	9º	1º		2	9.800.000,00	9.800.000,00	0,00
TOTAL GERAL					9.800.000,00	9.800.000,00	0,00

DECRETO Nº 61.317, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 130.875,00 (Cento e trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de junho de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38009	COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
4 4 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3		57.409,00
	T O T A L	3		57.409,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5		6.200,00
4 4 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5		67.266,00
	T O T A L	5		73.466,00
	T O T A L G E R A L			130.875,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.421.3813.6144	PROVISÃO POSTOS TRABALHO P/ CUSTODIADO			63.609,00
		5	3	6.200,00
		3	4	57.409,00
14.421.3813.6147	PROMOÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRI			67.266,00
		5	4	67.266,00
	T O T A L			130.875,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		57.409,00
	T O T A L	3		57.409,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		6.200,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		67.266,00
	T O T A L	5		73.466,00
	T O T A L G E R A L			130.875,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.122.3813.6146	SUPORTE ADMINISTRATIVO E FORMAÇÃO DO S			63.609,00
		5	3	6.200,00
		3	4	57.409,00
14.421.3813.2470	EXPANSÃO INFRAEST. CUSTÓDIA E REINTEGR			67.266,00
		5	4	67.266,00
	T O T A L			130.875,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
15646	9º	1º		2	130.875,00	130.875,00	0,00
TOTAL GERAL					130.875,00	130.875,00	0,00

DECRETO Nº 61.318, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, imóvel destinado à passagem de dutos de gás natural, localizado no Município de Santa Rita do Passa Quatro

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel necessário à execução das obras de passagem dos dutos de gás natural do Sistema de Distribuição de gás natural SDGN no eixo: Porto Ferreira – Santa Rita do Passa Quatro e Divisa Tambaú, numa largura de 10,00m, configurado na planta cadastral de nº. SR-02-0011, bem como na planta de traçado do duto de gás natural, imóvel este a seguir caracterizado, localizado no Município de Santa Rita do Passa Quatro, com indicação do nome do proprietário, medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral, a saber: planta cadastral SR-02-0011, área, para fins de instituição de faixa de servidão administrativa, que consta pertencer a Luiz Herculano Pinto e/ou outros, e tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7593520,164381 E=259283,810716; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 52º56'21", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Arlindo Bueno Borges, numa distância de 473,17m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 29º10'29", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Arlindo Bueno Borges, numa distância de 20,53m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 06º04'22", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Arlindo Bueno Borges, numa distância de 74,61m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 24º41'34", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Arlindo Bueno Borges, numa distância de 37,83m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 39º43'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Arlindo Bueno Borges, numa distância de 139,94m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 141º34'26", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Paulo Fontes e s/m, numa distância de 10,22m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 219º43'00", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 136,52m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 204º41'34", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 34,88m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 186º04'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 75,01m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 209º10'29", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,68m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 232º56'26", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 456,78m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 261º18'58", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada de terra sem denominação, numa distância de 21,02m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 7.367,30m² (sete mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de junho de 2015.

DECRETO Nº 61.319, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Altera a classificação institucional da Secretaria de Governo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 61.284, de 27 de maio de 2015, que organiza a Subsecretaria de Tecnologia e Serviços ao Cidadão, da Secretaria de Governo,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º do Decreto nº 61.048, de 12 de janeiro de 2015, o inciso V com a seguinte redação:

"V – Subsecretaria de Tecnologia e Serviços ao Cidadão.".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de junho de 2015.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-6-2015

No processo SMA-4.778-15 (CC-72.332-15), sobre convênio visando a fiscalização integrada das áreas de mananciais localizadas no Município de São Paulo: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se o Parecer CJ/SMA 490-15 e à vista do pronunciamento da Secretária do Meio Ambiente, autorizo a referida Pasta, juntamente com as Secretarias da Segurança Pública, de Saneamento e Recursos Hídricos, de Energia e da Habitação a, representando o Estado, celebrar convênio com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb e o Município de São Paulo, por meio das Secretarias do Verde e do Meio Ambiente, da Segurança Urbana e da Coordenação das Subprefeituras, tendo por objeto o incremento das ações de fiscalização, monitoramento e contenção ambientais nas áreas de proteção dos mananciais localizadas no Município de São Paulo, por meio da implantação de plano de ação integrado denominado Operação Integrada Defesa das Águas – Oida, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 17-6-2015

No correio eletrônico SAA, de 16-6-2015, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para os efeitos do art. 3º, do Dec. 41.721-97, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, para celebrarem convênios relativos ao Programa "Melhor Caminho", descritos seus objetos na seguinte conformidade:

Município	Km	Objeto
Barra do Turvo	9,80	Estradas BRT 010 - BRT 330 - Bairros Frias e Conchas
Mombuca	3,68	MBC 255 - Bairro São Gerônimo - MBC 040 - (aterro nas extremidades da ponte do Córrego Arapongas) - Bairro Arapongas
Rafard	5,45	Estrada RFR 331 - Bairro Barreirinho

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 36553/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jaci, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 077/2013 – Projeto Padaria Artesanal - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 52 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 17-06-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 36540/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jaci, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 076/2013 – Projeto Padaria Artesanal - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 53 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 17-06-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 36555/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jaci, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 078/2013 – Projeto Padaria Artesanal - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 52 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 17-06-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 63588/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pedra Bela, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 188/2012 – Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 176 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo de aditamento. - Data da assinatura: 16-06-2015

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Retificação do D.O. de 13-6-2015

Autos 5575/DER/66 – Viação Atibaia São Paulo Ltda.

Onde se lê: serviços de transporte coletivo municipal;

Leia-se: serviços de transporte coletivo intermunicipal.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Processo Arsesp.Adm-0339-2014

A Diretoria da Arsesp, na sua 301ª Reunião, deliberou pela instauração de procedimento de invalidação da Deliberação 517/2014 e da Nota Técnica 02/2014.

Em 25-03-2015 foi publicado no D.O. a comunicação de intimação para as concessionárias Companhia de Gás de São Paulo – Comgás, Gás Brasiliano Distribuidora S/A e Gás Natural São Paulo Sul S/A apresentarem manifestação no processo. Em 28-03-2015 foi publicada no D.O. a retificação intimando apenas as concessionárias Gás Brasiliano Distribuidora S/A e Gás Natural São Paulo Sul S/A para apresentarem manifestação do procedimento de invalidação.

As concessionárias Gás Brasiliano Distribuidora S/A e Gás Natural São Paulo Sul S/A apresentaram manifestação.

É o breve relatório.

Não havendo requerimento de provas e estando o processo suficientemente instruído para ser deliberado pela Diretoria da Arsesp, declaro encerrada a instrução processual.

Intime-se a concessionária Companhia de Gás de São Paulo – Comgás, por meio de seus advogados, para apresentar razões finais no prazo de 7 dias.

Conforme solicitação da PGE CJ-Arsesp, no Parecer Jurídico 229/2014, item 14, iv (fls. 142), e deliberação da Diretoria da Arsesp pela entrega à concessionária Comgás de cópia integral dos produtos elaborados pela pessoa jurídica contratada pela Arsesp, no âmbito do Edital de Concorrência Arsesp/006/01/2013, referentes à definição do Custo Médio Ponderado de Capital, informamos que os referidos documentos estão em fls. 272/298, 301/333, 398/433 e 459/484 do processo e encontram-se disponíveis para retirada pelas concessionárias que requereram.

Registre-se, por oportuno, que o patrono da concessionária Comgás em 28-01-2015 já tinha cópia dos produtos elaborados pela pessoa jurídica contratada pela Arsesp, no âmbito do Edital de Concorrência Arsesp/006/01/2013, referentes à definição do Custo Médio Ponderado de Capital. São Paulo, 08-06-2015

Advogado: Ricardo Nogueira Dias, OAB/SP 224.601.